



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 029/2020

Autoriza doação de imóvel, com encargos, à empresa Tecidos e Armarinhos Miguel Bartolomeu S/A – Tambasa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º Fica o Município de Contagem autorizado a doar, com encargos, cláusula de reversão e prazos, à empresa TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A - TAMBASA, inscrita no CNPJ nº 17.359.233/0001-88, o terreno com área total de 14.413,15m² (quatorze mil, quatrocentos e treze metros quadrados e quinze decímetros quadrados), localizada entre os retornos para interrupção da Rua Manoel Jacinto Coelho Júnior, nas proximidades do Bairro Fazenda Tapera ou Barro Preto, de propriedade do Município de Contagem.

Art. 2º Fica dispensada a realização de processo licitatório para doação com encargos, em razão de manifesto e relevante interesse público, na forma do disposto no §1º, do art. 2º da Lei Municipal nº 3.630, de 26 de dezembro de 2002 e no §4º, do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º A doação a que se refere a presente Lei, com dispensa de licitação, será efetivada mediante Escritura Pública da qual constarão obrigatoriamente os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, nos termos do § 4º, do art. 17, da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade.

Art. 4º Os encargos referentes à doação do referido imóvel serão calculados de acordo com o previsto no artigo 9º, da Lei nº 3.630, de 2002.

Art. 5º As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.

Art. 6º Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de Janeiro, Contagem, em 18 de agosto de 2020.

Vereador DANIEL CARVALHO
-Presidente-

Vereador CLAÚDIO SANTOS FONTES (CAPITÃO FONTES)